

Publicado no(a) DOE nº 672
Dia 07 / 07 / 2021
Fol. 21-22



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.543/2020

Fls. _____

Rub. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021.

Aos 30 dias do mês de junho do ano de 2021, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo **Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do Processo Administrativo nº 1.543/2020, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 - ALRN, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme Pregão Eletrônico nº 04/2021 homologado em **22 de junho de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para confecção de material gráfico para atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, conforme condições, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 004/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M C FELIPE CAMPOS – ME						
CNPJ/MF: 01.070.693/0001-51			TEL: (84) 3661-1830			
ENDEREÇO: Rua da Toada, 1010 - A – Nova Natal – Potengi – Natal/RN						
REPRESENTANTE LEGAL: Maria Cristina Felipe Campos						
RG: 1.584.182 SSP/RN					CPF: 019.216.687-50	
ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
68	PASTA, tamanho (fechado) 23,5cm x 33cm, papel triplex 300g/m², impressão 4x4 cores, laminada, verniz localizado, corte especial com bolso (tamanho 17,4cm x 10cm), impressão 4x0 cores, modelo disponibilizado pela ALRN.	MCF	Und	4.500	1,50	6.750,00
69	PLASTIFICAÇÃO, tamanho A3, plástico mín. 0,05mm.	MCF	Und	3.000	1,00	3.000,00
70	PLASTIFICAÇÃO, tamanho A4, plástico mín. 0,05mm.	MCF	Und	3.000	0,70	2.100,00

3. VALIDADE DA ATA

Publicado no(a) DOE nº 672
Dia 07/07/2021
Fls. 21-22



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.543/2020

Fls. _____

Rub. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021.

Aos 30 dias do mês de junho do ano de 2021, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo **Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do Processo Administrativo nº 1.543/2020, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 - ALRN, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme Pregão Eletrônico nº 04/2021 homologado em **22 de junho de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para confecção de material gráfico para atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, conforme condições, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 004/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M C FELIPE CAMPOS – ME						
CNPJ/MF: 01.070.693/0001-51			TEL: (84) 3661-1830			
ENDEREÇO: Rua da Toada, 1010 - A – Nova Natal – Potengi – Natal/RN						
REPRESENTANTE LEGAL: Maria Cristina Felipe Campos						
RG: 1.584.182 SSP/RN					CPF: 019.216.687-50	
ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
68	PASTA, tamanho (fechado) 23,5cm x 33cm, papel triplex 300g/m², impressão 4x4 cores, laminada, verniz localizado, corte especial com bolso (tamanho 17,4cm x 10cm), impressão 4x0 cores, modelo disponibilizado pela ALRN.	MCF	Und	4.500	1,50	6.750,00
69	PLASTIFICAÇÃO, tamanho A3, plástico mín. 0,05mm.	MCF	Und	3.000	1,00	3.000,00
70	PLASTIFICAÇÃO, tamanho A4, plástico mín. 0,05mm.	MCF	Und	3.000	0,70	2.100,00

3. VALIDADE DA ATA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.543/2020

Fls. _____

Rub. _____

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da AL/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Os itens a serem entregues deverão possuir alto padrão de qualidade, de modo que não serão aceitos produtos com falhas de impressão, borrões, rasgos, não padronizados, ou com qualquer outra inconformidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN
Proc. 1.543/2020
Fls. _____
Rub. _____

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da AL/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Os itens a serem entregues deverão possuir alto padrão de qualidade, de modo que não serão aceitos produtos com falhas de impressão, borrões, rasgos, não padronizados, ou com qualquer outra inconformidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

5.2. Para a confecção dos materiais que devem ser entregues à Assembleia Legislativa do RN, a Contratada deverá disponibilizar um designer gráfico, para fins de elaboração dos layouts dos itens, cujas artes e modelos serão disponibilizados pela Contratante, para posterior aprovação final a ser dada pelo Setor Requisitante.

5.3. A Contratada terá o prazo máximo de **3 (três) dias corridos**, a contar do pedido formal - recebimento da Nota de Empenho, para apresentar os *layouts* dos itens, ficando sob sua responsabilidade a coleta junto à Contratante de arquivos (textos e fotos) para compor os serviços de diagramação e impressão.

5.3.1. Após a aprovação do *layout* pela Contratante, a Contratada terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para apresentar prova do item devidamente impressa.

5.4. A Contratada será comunicada do aceite da prova e deverá realizar a entrega de todo o pedido nos seguintes prazos máximos:

a) **7 (sete) dias corridos** para bonés e camisetas;

b) **3 (três) dias corridos** para demais itens.

5.4.1. Em casos excepcionais, devidamente comprovados por meio de documentos apresentados pela Contratada, poderá ser concedida prorrogação dos prazos descritos nesta Cláusula, observado o limite máximo do término do contrato.

5.4.2. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais, deverá ser apresentada no PROTOCOLO da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, localizado na Praça 7 de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN, no horário de 8h às 15h de segunda a quinta-feira e de 8h às 13h na sexta-feira, ficando a critério do Fiscal do Contrato a sua aceitação.

5.5. A entrega dos itens deverá ser realizada no **ALMOXARIFADO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RN**, localizado na Praça 7 de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 08h às 15h de segunda a quinta-feira e de 08h às 13h na sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, **EXCETO** os itens passíveis de aplicação, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.6. Os itens deverão apresentar a embalagem em perfeito estado (em embalagem original íntegra, sem aderência ao produto e sem umidade) e vir acompanhados de manual escrito em língua portuguesa. No ato de entrega será observado, para os bens que assim o exijam, o devido registro no órgão competente, bem como, a adequação técnica às normas estabelecidas pelos órgãos competentes, no que couber.

5.7. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, bem como por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos, nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

5.8. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material ou sua divergência em relação ao exigido neste Termo de Referência no ato da entrega ou no prazo de garantia, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da Fiscalização responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à **substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos**, contado da comunicação pela Contratante, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para esta Assembleia Legislativa do RN e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.9. Os custos da substituição do item rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada, sendo vedado à Fiscalização responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por Sedex a cobrar.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.543/2020

Fls. _____

Rub. _____

5.2. Para a confecção dos materiais que devem ser entregues à Assembleia Legislativa do RN, a Contratada deverá disponibilizar um designer gráfico, para fins de elaboração dos layouts dos itens, cujas artes e modelos serão disponibilizados pela Contratante, para posterior aprovação final a ser dada pelo Setor Requisitante.

5.3. A Contratada terá o prazo máximo de **3 (três) dias corridos**, a contar do pedido formal - recebimento da Nota de Empenho, para apresentar os *layouts* dos itens, ficando sob sua responsabilidade a coleta junto à Contratante de arquivos (textos e fotos) para compor os serviços de diagramação e impressão.

5.3.1. Após a aprovação do *layout* pela Contratante, a Contratada terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para apresentar prova do item devidamente impressa.

5.4. A Contratada será comunicada do aceite da prova e deverá realizar a entrega de todo o pedido nos seguintes prazos máximos:

- a) **7 (sete) dias corridos** para bonés e camisetas;
- b) **3 (três) dias corridos** para demais itens.

5.4.1. Em casos excepcionais, devidamente comprovados por meio de documentos apresentados pela Contratada, poderá ser concedida prorrogação dos prazos descritos nesta Cláusula, observado o limite máximo do término do contrato.

5.4.2. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais, deverá ser apresentada no PROTOCOLO da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, localizado na Praça 7 de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN, no horário de 8h às 15h de segunda a quinta-feira e de 8h às 13h na sexta-feira, ficando a critério do Fiscal do Contrato a sua aceitação.

5.5. A entrega dos itens deverá ser realizada no **ALMOXARIFADO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RN**, localizado na Praça 7 de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 08h às 15h de segunda a quinta-feira e de 08h às 13h na sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, **EXCETO** os itens passíveis de aplicação, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.6. Os itens deverão apresentar a embalagem em perfeito estado (em embalagem original íntegra, sem aderência ao produto e sem umidade) e vir acompanhados de manual escrito em língua portuguesa. No ato de entrega será observado, para os bens que assim o exijam, o devido registro no órgão competente, bem como, a adequação técnica às normas estabelecidas pelos órgãos competentes, no que couber.

5.7. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, bem como por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos, nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

5.8. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material ou sua divergência em relação ao exigido neste Termo de Referência no ato da entrega ou no prazo de garantia, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da Fiscalização responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à **substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos**, contado da comunicação pela Contratante, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para esta Assembleia Legislativa do RN e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.9. Os custos da substituição do item rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada, sendo vedado à Fiscalização responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por Sedex a cobrar.



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.543/2020

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

5.10. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente e no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

5.11. Para efeito de verificação da conformidade dos objetos que porventura forem adquiridos, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do setor competente, realizará, ao final de cada etapa da entrega do objeto, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

- a) provisoriamente, no ato do recebimento;
- b) definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o art. 73, §1º, *in fine*, da Lei nº 8.666/1993.

5.12. A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem anterior, alínea b, em até 2 (dois) dias úteis após sua realização.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Os servidores Wanderley Alves de Moura, matrícula nº 205.990-8, e Luiz Alves Gesteira, matrícula nº 92.137-8, exercerão a fiscalização da contratação resultante deste Termo de Referência e registrarão todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67, §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

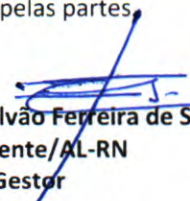
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.


Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza
Presidente/AL-RN
Gestor

M C FELIPE CAMPOS - ME
CNPJ/MF: 01.070.693/0001-51
FORNECEDOR REGISTRADO

M C FELIPE
CAMPOS:01070693
000151

Assinado de forma digital por M C
FELIPE CAMPOS:01070693000151
Dados: 2021.06.30 09:29:11 -03'00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.543/2020

Fls. _____

Rub. _____

5.10. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente e no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

5.11. Para efeito de verificação da conformidade dos objetos que porventura forem adquiridos, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do setor competente, realizará, ao final de cada etapa da entrega do objeto, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

- a) provisoriamente, no ato do recebimento;
- b) definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o art. 73, §1º, *in fine*, da Lei nº 8.666/1993.

5.12. A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem anterior, alínea b, em até 2 (dois) dias úteis após sua realização.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Os servidores Wanderley Alves de Moura, matrícula nº 205.990-8, e Luiz Alves Gesteira, matrícula nº 92.137-8, exercerão a fiscalização da contratação resultante deste Termo de Referência e registrarão todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67, §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.


Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza
Presidente/AL-RN
Gestor

M C FELIPE CAMPOS - ME
CNPJ/MF: 01.070.693/0001-51
FORNECEDOR REGISTRADO

M C FELIPE
CAMPOS:01070693
000151

Assinado de forma digital por M C
FELIPE CAMPOS:01070693000151
Dados: 2021.06.30 09:29:11 -03'00'